



TERMO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE PARECERISTA

Exp:125/FCJ/2024

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE MARIANA BOUJADI MARIANO DA SILVA PARA PARECERISTA DE ARTES VISUAIS E URBANAS.**

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE MARIANA BOUJADI MARIANO DA SILVA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE ARTES VISUAIS E URBANAS - LPG, A SER REALIZADA VIRTUALMENTE NOS DIAS 25 DE JUNHO A 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATADA:

MARIANA BOUJADI MARIANO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 39.557.284/0001-57, situado na Rua Ribeirão Preto, nº260, Jardim Paulista, Atibaia- SP, CEP 12.947-413

VALOR:

R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Em análise global ao presente expediente, se faz viável e justificada a pretensa contratação.

Com efeito, a Fundação Cultural, após realizar a análise da conveniência e oportunidade, decidiu pela contratação da **MARIANA BOUJADI MARIANO DA SILVA**, para a realização de serviço de Parecerista

Verifico, pela documentação trazida neste expediente, e verificar a capacidade técnica reconhecida e sua experiência, demonstrando a sua capacidade e conhecimento técnico para a contratação a que se destina.

Verifico, ainda, que pelas certidões e documentos da empresa encontram-se em condições legais para a contratação pretendida, não havendo impedimento.

Isto posto, a Fundação Cultural de Jacarehy – JMA por meio de seu Presidente, DECIDO pela contratação de **MARIANA BOUJADI MARIANO DA SILVA**, pela modalidade de dispensa da licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 c/c artigo 2.º do Decreto Municipal 661/2022, por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório, tampouco a burocracia (ainda que mínima) revelada pelo procedimento de inexigibilidade.

Jacareí, 24 de julho de 2024


MARCELO CARVALHO LIMA
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy -
José Maria de Abreu